



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 053/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 156/2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **23 de maio de 2012**, às **08h00min.**, **horário local**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 8h:15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para Prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet e Intranet Wireless e Terrestre, serviços e sistemas para controle de uso dos equipamentos. Com locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, *wifi* e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas, Torres para distribuição e comunicação de todos os pontos exigidos nesse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.002 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 – Educativa – Educação Participativa

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – art 212 CF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 396

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0005 – Vida Saudável

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 546



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0005 – Vida Saudável

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 535

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 – Saúde para Todos

Projeto Atividade: 2041 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 473

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde para Todos

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 505

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Saúde para Todos

Projeto Atividade: 2074 – Tratamento Profilático e Terapêutico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 514

Unidade Orçamentária: 11.001 – Gabinete da Secretaria de Trabalho e Ação Social

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Trabalho e Ação Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Próprios

Reduzido: 558

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Função: 04 Administração

Sub Função: Administração de Receitas



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Próprios

Reduzido: 92

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas, tendo em vista que a prestação dos serviços demanda execução em estado de subordinação com relação ao fornecedor dos serviços, conforme IN 02 de 30/04/2008 do MPOG.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5 Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

3.5.1 É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como, comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme anexo IV do Edital;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 053/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 053/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

d) Declaração que os produtos e serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, sob pena de serem rejeitados e aplicados sanções cabíveis;

e) preço unitário e total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e.1) A licitante deverá declarar que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

f) Para efeito de cálculo do valor total de cada item, serão consideradas o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor unitário;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.4. As licitantes poderão realizar visitas nas unidades previstas na especificação, devendo agendar com as áreas sistêmicas, não sendo aceitos qualquer questionamento quanto às dificuldades relativas aos serviços fora do prazo estabelecido neste edital.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

6.5.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

6.7 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.8 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.9 As licitantes poderão realizar visitas nas unidades previstas na especificação, devendo agendar com as áreas sistêmicas, não sendo aceitos qualquer questionamento quanto às dificuldades relativas aos serviços fora do prazo estabelecido neste edital;

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e”, 7.2.4, 7.2.5 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual específica para licitações e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante . (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um).



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.4 Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da abertura da presente licitação, no valor correspondente a 10% do valor total estimado para o serviço, através de certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social;

7.2.5 Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

7.2.6 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do pregão.

b) Comprovação de que possui responsável técnico com aptidões necessárias para a execução dos serviços

b1) a comprovação das aptidões do responsável técnico solicitado no item acima deverá ser comprovada através de certificados de cursos.

b2) a comprovação da vinculação do Responsável Técnico dar-se-á através de Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c) Declaração firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido por pessoa jurídica pertinente ao objeto licitado, comprovando que todo sistema será interligado e monitorado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Comunicação Via Wireless com Protocolos de Segurança Wpa2.
Comunicação em 5.8 Ghz.
Velocidade de Mínimo 54Mbps Real.
Roteamento em Ospf.
Protocolos para comunicação da Rede Mpls, Vpls.
Redundância nas Transmissões em caso de queda de link.
Protocolo de Comunicação entre as estações e Torres distribuidoras Nv2 TDMA technology com velocidades de até 200Mbit real throughput speed.
A empresa manterá todos os Servidores na Central da Contratada.
Instalação em todos os pontos de acesso em 30 dias após licitação aprovada.
Suporte local a rede de Segunda-Feira à Sexta-feira em horário comercial.
Monitoramento de toda a rede física e lógica e servidores 24 horas 7 dias por semana.
Possuir Torre Própria no Assentamento Guapirama com altura de no mínimo de 40 Metros, Posto Norte com altura de no mínimo de 35 Metros, Centro da Cidade com altura de no mínimo de 45 Metros, Bairro Jardim Alvorada com altura de no mínimo 38 Metros, Bairro Jardim das Palmeiras com altura de no mínimo 35 Metros.

7.2.7 – Documentação Complementar.

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- e) Declaração da Licitante dando ciência de que a prestação dos serviços de que trata esta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.
- f) Declaração de que a Licitante visitou os locais de execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- h) declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- i) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 *Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;*

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

11.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

11.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

11.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.1;

11.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

11.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e a homologação será feita pelo Ordenador de Despesas.

13. DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

13.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

13.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

13.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

13.3.1 Caso o contrato seja prorrogado, o preço poderá ser repactuação com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta ou da última repactuação, desde que devidamente comprovado, mediante requerimento da contratada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

13.3.2 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

13.4 Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

13.4.1- Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.4.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

13.4.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

13.4.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

13.4.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

13.4.6 Fiscalizar a execução dos serviços;

13.4.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.4.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.4.9 – Zelar pelo estado de conservação das instalações bem como dos equipamentos destinados ao sistema em questão afim de que o mesmo não fique comprometido em seu perfeito desempenho.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

13.4.10 – Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

13.4.11– Evitar ao máximo os disparos enganosos ou acidentais do sistema contribuindo assim para que não haja o acionamento desnecessário das providências especificadas.

13.4.12 – Respeitar rigorosamente os prazos de pagamento das obrigações contratadas junto a Contratada, evitando assim a suspensão ou mesmo o cancelamento do contrato entre outras medidas legais cabíveis.

13.4.13 – É de total responsabilidade da Contratante, armar e desarmar o sistema em horário que melhor lhe convier.

13.4.14 – O Contratante fica ciente de que é de sua responsabilidade as consequências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos a serem encaminhados pela Contratada para os Órgãos Públicos, no que tange a infringência e a sua incidência do delito de falsa comunicação de crime, previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

13.4.15 - No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme estando no local, o Contratante deve comunicar o fato imediato e telefonicamente para a estação monitorada.

13.4.16 - Qualquer teste do Sistema eletrônico executado pelo Contratante deverá ser previamente acertado via telefone com a Contratada e vice-versa

13.5. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

13.5.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

13.5.2 Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;

13.5.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

13.5.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.

13.5.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.5.6 Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

13.5.7 Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

13.5.8 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

13.5.9 Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

13.5.10 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

13.5.11 Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referencia ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

13.5.12 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

13.5.13 Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

13.5.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.5.15 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.5.16 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.5.17 A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

13.5.18 A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

13.5.19 - Prestar serviços em equipamentos de segurança, inclusive de manutenção;

13.5.20 Adquirir todos os equipamentos a ser instalados nos prédios públicos e fornece-los ao Município em regime de comodato, bem como proceder à manutenção dos mesmos;

13.5.23 Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

13.5.24 Monitorar o sistema em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual;

13.5.25 A Contratada, é responsável integralmente pela relação trabalhista de seus funcionários, no que se refere aos direitos trabalhistas dos mesmos, sendo que o Contratante fica, no ato da contratação, isento de quaisquer ações trabalhistas oriundos de funcionários da Contratada.

13.5.26 A Contratada, não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou pessoais oriundos de ação marginal nociva, bem como, de roubos ou furtos dentro da área protegida pelo sistema, salvo se por falha do sistema ou pelo não comparecimento de um dos profissionais da Contratada.

13.5.27 A Contratada fornecerá às pessoas devidamente autorizadas pela Contratante, todas as informações necessárias para o perfeito manuseio do sistema.

13.5.28. A Contratada está isenta da responsabilidade pela omissão ou incorreção dos atos de qualquer das pessoas indicadas pela Contratante que são de sua confiança e que estão relacionadas na Ficha de Cadastro para utilização do sistema.

13.5 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** indicar os locais dos serviços que deverão ser prestados;
- b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.6 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;

13.7 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

13.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- c)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- d)** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- f) Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g) Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h) Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- l) Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- k) atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- l) a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- m) Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- n) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- p) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- q) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- r) A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total dos serviços, no ato da assinatura do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

c) Fiança Bancária;

14.3 Caso opte pela caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente.

14.4 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia escolhida, referente ao item 14.2, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua notificação, quando só então assinará o contrato.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A contratada deverá realizar os serviços conforme termo de referencia anexo I do edital, devendo fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame.

15.2 Cada Unidade indicada receberá em regime de comodato um sistema de intranet compatível com a necessidade para a perfeita execução dos serviços.

15.3 A Contratada deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de intranet (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos pelo Município.

15.4 A contratada deverá aguardar a retirada do equipamento instalado no local e colocar um novo equipamento.

15.5 A contratada deverá possuir um local fixo no município, para a instalação da central de equipamentos, para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por internet ou telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.

15.6 A responsabilidade de todo o equipamento e manutenção dos mesmos será por conta da contratada.

15.7 Se os serviços de intranet de algum dos prédios públicos listados pela prefeitura estiver fora do ar, a licitante vencedora deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.

15.8 O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

15.9 A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

15.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

15.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

16.1.1 Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

16.1.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

16.1.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

16.1.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16.1.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

16.1.6 Fiscalizar a execução dos serviços;

16.1.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.1.9 Zelar pelo estado de conservação das instalações bem como dos equipamentos destinados ao sistema em questão afim de que o mesmo não fique comprometido em seu perfeito desempenho.

16.1.10 Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

16.1.11 Evitar ao máximo os disparos enganosos ou acidentais do sistema contribuindo assim para que não haja o acionamento desnecessário das providências especificadas.

16.1.12 É de total responsabilidade da Contratante, armar e desarmar o sistema em horário que melhor lhe convier.

16.1.13 No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme estando no local, o Contratante deve comunicar o fato imediato e telefonicamente para a estação monitorada.

16.1.14 Qualquer teste do Sistema eletrônico executado pelo Contratante deverá ser previamente acertado via telefone com a Contratada e vice-versa

16.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

16.2.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 16.2.2** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- 16.2.3** Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- 16.2.4** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- 16.2.5** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 16.2.6** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 16.2.7** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 16.2.8** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 16.2.9** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 16.2.10** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- 16.2.11** Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referencia ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- 16.2.12** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- 16.2.13** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- 16.2.14** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

16.2.15 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

16.2.16 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.2.17 A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

16.2.18 A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

16.2.19 - Prestar serviços em equipamentos de segurança, inclusive de manutenção;

16.2.20 Adquirir todos os equipamentos a ser instalados nos prédios públicos e fornece-los ao Município em regime de comodato, bem como proceder à manutenção dos mesmos;

16.2.23 Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

16.2.24 Monitorar o sistema em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual;

16.2.25 A Contratada, é responsável integralmente pela relação trabalhista de seus funcionários, no que se refere aos direitos trabalhistas dos mesmos, sendo que o Contratante fica, no ato da contratação, isento de quaisquer ações trabalhistas oriundos de funcionários da Contratada.

16.2.26 A Contratada, não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou pessoais oriundos de ação marginal nociva, bem como, de roubos ou furtos dentro da área protegida pelo sistema, salvo se por falha do sistema ou pelo não comparecimento de um dos profissionais da Contratada.

16.2.27 A Contratada fornecerá às pessoas devidamente autorizadas pela Contratante, todas as informações necessárias para o perfeito manuseio do sistema.

16.2.28. A Contratada está isenta da responsabilidade pela omissão ou incorreção dos atos de qualquer das pessoas indicadas pela Contratante que são de sua confiança e que estão relacionadas na Ficha de Cadastro para utilização do sistema.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão feita pela Administração Municipal, através de seu agente fiscalizador;

17.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

17.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)** os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c)** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

17.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos que estejam em desconformidade com o constante no Edital;

17.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

17.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços realizados. O pagamento será feito da seguinte forma:

18.1.1 A contratada deverá juntar relatório mensal dos serviços prestados até o 5º dia útil do mês subsequente.

18.1.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, prova de



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

recolhimento do FGTS e INSS relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

18.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

18.1.4 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

18.2 Para recebimento dos valores mensais devidos, a empresa deverá entregar todos os documentos fiscais previstos no contrato de prestação de serviços;

18.3 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

18.4 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

18.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

18.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

18.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar diligência para apurar as documentações apresentadas e caso seja constatada declarações falsas, serão encaminhadas as informações ao Ministério Público para apuração.

19.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

19.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

19.4 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na imprensa oficial;

19.6 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

19.8 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

19.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração
- c) Anexo III: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo IV: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço
- g) Anexo VII: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2012.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada nos seguintes serviços:

1.1.1 Prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet em sistema de aluguel de link com 2Mbps dedicado e Intranet Wireless e Terrestre, serviços e sistemas para controle de uso com um pacote de 30 pontos distribuídos entre as Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social.

1.1.2 Prestação de serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet com link existente na Prefeitura e Intranet Wireless e Terrestre, serviços e sistemas para controle de uso com um pacote de 03 pontos para atender a Secretaria de Finanças.

1.1.3 Locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, *wifi* e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas, torres para distribuição e comunicação de todos os pontos exigidos nesse edital para as Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Finanças.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMBOS OS LOTES

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS:

Descrição	Unid.	Qtde
Servidor Linux Firewall	Un	1

Controlar todos os acessos da rede externa e internamente.

Controle de consumo de banda trafegada na rede.

Regras de acessos aos sistemas em nível de usuário.

Filtros de Segurança.

Monitoramento dos Pontos de Acesso, com monitoramento via Web, com aviso de problemas via mensagem e sms.

Cache de paginas acessadas e bloqueios de sites não autorizados mediante a planejamento do(a) Secretário(a) de cada secretaria.

Relatórios de consumo de trafego da internet e de Dados.

A PROPONENTE deverá permitir a monitoração de trafego no enlace através do fornecimento de acesso seguro com login e senha, via interface Web que apresentem no mínimo informações de acessibilidade, disponibilidade, trafego (TX e RX), erros e descartes por período diário e mensal

Descrição	Unid.	Qtde
-----------	-------	------



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

INTRANET WIRELESS 54 Mbps Real	UN	33
--------------------------------	----	----

Refere a circuito de dados para conexão das secretarias de Educação, Saúde, Ação social e Finanças da Prefeitura.

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS	Quantidade
<p>ROUTERBOARD Equivalente ou superior (tipo a tecnologia da SXT 5HnD) De alta velocidade com 5GHz dispositivo sem fios. dual 802.11n e Nv2 TDMA ajuda de tecnologia para realizar até 200Mbit . Completo com um pronto para montar cerco e antena construída, isto é o CPE perfeito. Acionado por RouterOS com controlador de largura de banda e o firewall. RouterBOARD características:</p> <ul style="list-style-type: none">* Desenho unido sólido: rápido e fácil aumentar* Torre amistosa um acesso de cerco da mão* 5GHz 802.11a/n sem fios de bordo* Um porto de Ethernet 10/100* 16dBi antena de cadeia dual construída* USB 2.0 porto, voltagem e monitores de temperatura* L2MTU Extensos apoiam para evitar a fragmentação em cima em MPLS, QinQ etc. <p>Features 5HnD (5Ghz, High power wireless, 802.11n, Dual-chain) CPU Atheros AR7241 400MHz CPU Memory 32MB DDR SDRAM onboard memory Data storage 64MB onboard NAND storage chip Ethernet One 10/100 ethernet port, L2MTU frame size up to 4076 Wireless cards Onboard dual chain 5GHz 802.11a/n Atheros AR9280 wireless module 10kV ESD protection on each RF port Extras Reset switch, beeper, USB 2.0 port, voltage and temperature monitors Serial port No serial port LEDs Power LED, Ethernet LED, 5 wireless signal LED Power options Power over Ethernet: 8-30V DC Packaged with 24V DC 0.8A power adapter and passive PoE injector Dimensions 140mm x 140mm x 56mm Weight Without packaging, adapters and cables: 265g Power consumption Up to 7W Operating Temperature -30C .. +80C Operating System MikroTik RouterOS v5, Level3 license Package contains wireless device with integrated antenna, pole mounting bracket, mounting ring, PoE injector, power adapter, quick setup guide Certifications FCC, CE, ROHS</p>	33
<p>Antena Setorial 17 dbi 5.8 Ghz Frequência 5725 - 5850 MHz Ganho 17 dBi Cor Branca Abertura do feixe horizontal 90º (graus) Abertura do feixe vertical 8º (graus) Impedância 50 Ohm Potência máxima de entrada 100 Watts Relação frente/costas > 25</p>	22



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

dBVSWR < 1,5:1 avg. Proteção anti-surto Aterramento DC Conector N-Fêmea Peso1 Kg Dimensões 37 x 17 x 6,5 cm Material do radome Polímero resistente a UV Temperatura de operação-40°C até 85°C Montagem Diâmetro do mastro de até 2 polegadas (5,1 cm) Polarização Vertical Inclinação para baixo 0° até 20°	
ROUTERBOARD Equivalente ou superior (tipo a tecnologia da RB800) de plataforma de desempenho sem fio. Que disponibiliza quatro slots miniPCI, três Ethernet Gigabit portos, dois conectores-filha, uma miniPCI slot-E e um slot Compact Flash. Os dois conectores permitem que a daughterboard expanda o número de fios e portas sem fio, o poder da CPU deverá suportar todos eles. Comunicação através de RouterOS – Com um poderoso e sofisticado gerenciador de firewall e largura de banda. Com muitas opções de expansão. MPC8544 CPU 800MHz Memória 256MB DDR SDRAM onboard memory Boot loader RouterBOOT Armazenamento de dados de chips de memória NAND, CF slot na parte de trás Três Ethernet 10/100/1000 Mbit / s com portas Ethernet Auto-MDI / X miniPCI 4 x miniPCI, 1 x miniPCI-e Expansão portuária daughterboard regular PCI, PCI-e porta-filha Extras Reset switch, Beeper, 4x ventilador (JP1, JP3 = 3.3V, JP2, JP4 = 5.5V) Uma porta serial DB9 RS232C porta serial, um conector de porta serial LEDs Power, 1x Manual de LED Power options Power over Ethernet: 36-56V DC (incluindo o poder sobre datalines) Power Pack: 10-56V DC Dimensões 14 cm x 20 cm (5,51 in x 7,87 in), 285 g Operado através Sistema gráfico for Windows XP e 7. RouterOS v4, Level6 licença Dois throughput porta 276000pps com pacotes pequenos, e a taxa de velocidade do fio em pacotes grandes FONTE 48V	7
RouterBOARD Equivalente ou superior (tipo a tecnologia da R52nN) com adaptador de rede miniPCI que forneça bandas de desempenho 802.11a/b/g/n que trabalhe em ambas frequências de 2GHz e 5GHz, suportando até taxas de dados de 300Mbps física e até 200Mbps de reais throughput do usuário, tanto em uplink e downlink. Com Transmissor de alta potência. Detalhes técnicos específicos. Posui 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, Connector MMCX!!! Format miniPCI Chipset AR9220 Output power 25dBm 2GHz, 5GHz Operating Temperature -50deg to +60deg	21

Descrição	Unid.	Qtde
Servidor de controle de conteúdo	UN	1

1. Filtro de acessos à Web baseado em listas de URLs

1.1. Deverá possuir mais de 36 milhões de URLs na lista de sites;

1.2. As URLs devem estar classificadas sob mais de 90 categorias, e todas as categorias devem ser configuradas para bloquear ou permitir o acesso, bem como permitir o acesso



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

com quotas de tempo, ou permitir o acesso depois que o usuário aceitar um termo de responsabilidade online;

1.3. Deverá possuir no mínimo as seguintes categorias de URLs:

1.3.1. Sites de aborto

1.3.2. Sites de armas

1.3.3. Sites de material adulto

1.3.4. Sites de negócios e economia

1.3.5. Sites de drogas

1.3.6. Sites de educação

1.3.7. Sites de entretenimento

1.3.8. Sites de jogos

1.3.9. Sites de governo

1.3.10. Sites de saúde

1.3.11. Sites de Tecnologia da Informação

1.3.12. Sites de comunicação na Internet

1.3.13. Sites de pesquisa de emprego

1.3.14. Sites de notícias e mídia

1.3.15. Sites de racismo e ódio

1.3.16. Sites de religião

1.3.17. Sites de compras

1.3.18. Sites de organizações sociais

1.3.19. Sites de sociedade e estilo de vida

1.3.20. Sites de viagens

1.3.21. Sites de veículos

1.3.22. Sites de violência

1.3.23. Sites de rádio e tv pela Internet, telefonia pela Internet e streaming de media

1.3.24. Sites de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto (P2P)

1.3.25. Sites de armazenamento pessoal de arquivos e dados

1.3.26. Sites de anúncios

1.3.27. Sites de quadros de mensagens e fóruns

1.3.28. Sites de downloads de freeware ou software

1.3.29. Sites de mensagens instantâneas

1.3.30. Sites de phishing, keyloggers, redes de bots, websites maliciosos, softwares potencialmente indesejados e spyware.

1.3.31. Sites de conteúdo potencialmente perigoso, exposição elevada e explorações emergentes

1.4. Deverá garantir que, além as atualizações diárias pré-programadas, novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam adicionadas automaticamente à lista de URLs alguns minutos depois de haver sido descobertas pelo fabricante da solução, sem necessidade de interação humana, e sem ter que aguardar pelo horário pré-determinado;

1.5. Deverá enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URLs não-categorizadas que tenham sido acessadas durante o dia pelos funcionários da empresa, para fins de categorização na base de URLs. O fabricante deverá analisar todas as URLs recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URLs que será atualizada automaticamente pelo produto no dia seguinte;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 1.6. Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;
- 1.7. Deverá permitir que se incluam URLs ou Expresiones Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução;
- 1.8. Deverá permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias permitidas, mas cuja URL possua certas palavras-chave;
- 1.9. Deverá permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear acesso a certos tipos de arquivos desde essas páginas (tales como vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.);
- 1.10. Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo que não sejam normalmente encontrados na Internet;
- 1.11. Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IPs, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
 - 1.11.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
 - 1.11.2. Domínios do Microsoft Active Directory
 - 1.11.3. Diretórios Novell eDirectory
 - 1.11.4. Diretórios Sun Java System Directory Service
- 1.12. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras:
 - 1.12.1. Usuários de Domínios NT
 - 1.12.2. Usuários de Active Directory
 - 1.12.3. Usuários de Novell eDirectory
 - 1.12.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 1.13. Deverá permitir que o administrador selecione tipos de autenticação diferentes para os usuários da mesma rede, ou seja, que determinado grupo de usuários seja autenticado manualmente e o restante seja autenticado de forma transparente;
- 1.14. Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio;
- 1.15. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;
- 1.16. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;
- 1.17. Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral;
- 1.18. Deverá exibir uma página HTML customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada;
- 1.19. Deverá pedir confirmação ao usuário cada vez que seja necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página HTML customizável;
- 1.20. Deverá exibir uma página HTML customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade;
- 1.21. Deverá enviar um alerta administrativo por e-mail, popup ou SNMP caso haja um



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

número (configurável) de acessos a páginas de cada categorias selecionada durante o dia;
1.22. Deverá integrar-se nativamente com firewalls, proxies, sistemas de cache, servidores, routers e switches, sendo no mínimo os seguintes:

1.22.1. Firewalls:

1.22.1.1. Cisco PIX

1.22.1.2. Cisco ASA

1.22.1.3. Check Point Firewall-1

1.22.1.4. Juniper NetScreen

1.22.1.5. SonicWall

1.22.2. Proxies:

1.22.2.2. Microsoft ISA Server

1.22.2.4. Squid Proxy

1.22.2.5. Deverá permitir o uso completo do produto sem integrar-se a nenhum tipo de gateway, e sem atuar como proxy, mesmo que o projeto preveja integração imediata com algum tipo de gateway, para fins de contingência futura;

1.22.2.6. A solução proposta deve atender a 300 (duzentos) usuários de imediato possibilitando numero de expansão futura se necessário for.

2. Filtro de protocolos não-HTTP baseado em listas de protocolos

2.1. Deverá possuir mais de 100 tipos de protocolos na lista de protocolos;

2.2. Deverá possuir a capacidade de detectar o tráfego desses protocolos diretamente da rede, através de sniffing;

2.3. Deverá permitir o sniffing através de uma única placa de rede (a mesma placa utilizada para comunicação com a rede), bem como por duas ou mais placas (placas dedicada para escutar ao tráfego a partir de múltiplos segmentos);

2.4. Deverá possuir a capacidade de bloquear os protocolos segundo as políticas definidas, "matando" a conexão na rede (TCP/Reset);

2.5. Deverá possuir a capacidade de enviar os pacotes TCP/Reset pela mesma placa que escuta o tráfego, ou então por qualquer uma das outras placas de rede do equipamento;

2.6. Deverá reconhecer e filtrar no mínimo as seguintes categorias de protocolos:

2.6.1. Protocolos de banco de dados

2.6.2. Protocolos de transferência de arquivos

2.6.3. Protocolos de mensagem instantâneas e bate-papos

2.6.4. Protocolos de email e ferramentas de colaboração

2.6.5. Protocolos de tráfego malicioso

2.6.6. Protocolos de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto

2.6.7. Protocolos de evitação de proxy

2.6.8. Protocolos de acesso remoto

2.6.9. Protocolos de streaming de media

2.6.10. Protocolos de sistema operacional de rede

2.7. Deverá permitir a definição de políticas nas quais certos usuários possam usar sistemas de instant messaging livremente; outros usuários não possam usar sistemas de instant messaging; e outros usuários possam usar sistemas de instant messaging para comunicação somente, mas ao tentar enviar ou receber qualquer arquivo anexo, deverão ser bloqueados;

2.8. Deverá permitir a definição de políticas de uso de Protocolos por IP, ranges de IPs, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:

2.8.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

2.8.2. Domínios do Microsoft Active Directory

2.8.3. Diretórios Novell eDirectory

2.8.4. Diretórios Sun Java System Directory Service

2.9. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras, integradas ao filtro de HTTP:

2.9.1. Usuários de Domínios NT

2.9.2. Usuários de Active Directory

2.9.3. Usuários de Novell eDirectory

2.9.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS

2.10. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assinada;

2.11. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;

2.12. Deverá exibir uma mensagem de bloqueio ao usuário cada vez que haja uma tentativa de acessar um protocolo bloqueado.

3. Armazenamento de registros de log e geração de relatórios

3.1. Deverá possuir serviço de armazenamento de registros de log, o qual guarde os registros em uma base de dados SQL Server ou MSDE;

3.2. Deverá permitir que certas categorias de URLs não gerem logs para fins de diminuição do volume de logs armazenados;

3.3. Deverá fazer o roll-over da base de dados de logs cada vez que for atingido um tamanho predeterminado, ou bem por períodos de dias configurados pelo Administrador, sem interrupção do armazenamento e sem a necessidade de interação humana;

3.4. Deverá excluir automaticamente bases de dados históricas quando seu conteúdo for mais antigo que uma quantidade determinada de dias definido pelo Administrador;

3.5. Deverá ser capaz de gerar relatórios de longos períodos recuperando automaticamente os dados a partir de múltiplas bases de dados de logs históricas simultaneamente, de forma transparente, sem a necessidade de configuração manual ou de intervenção humana, entregando o relatório final consolidado em um só passo;

3.6. Deverá ser capaz de gerar relatórios gráficos baseados em modelos pré-definidos, os quais deverão permitir filtro por usuários, grupos de usuários, protocolos, categorias, classes de risco e ação tomada pelo sistema;

3.7. Deverá gerar relatórios nos seguintes formatos:

3.7.1. PDF

3.7.2. XLS

3.7.3. HTML

3.8. Deverá permitir a programação de múltiplas tarefas de geração de relatórios pré-determinados, em horários e dias da semanas pré-definidos, e deverá enviar os relatórios gerados por correio eletrônico para os destinatários desejados;

3.9. Deverá possuir interface de acesso direto aos registros de log utilizando o conceito de drill-down;

3.10. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que cada critério de dados possa ser expandido segundo outro critério, gerando relatórios de múltiplos níveis;

3.11. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para arquivos XLS, ou então para o formato PDF;

3.12. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a customização dos relatórios gerados;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

3.13. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a geração automática de relatórios e sua distribuição por correio eletrônico para os destinatários desejados.

4. Implementação e Administração

- 4.1. Deverá suportar equipamentos com Windows 2000 Server, Windows 2003 Server, Linux.
- 4.2. Deverá permitir que os serviços sejam instalados em diferentes equipamentos para fins de performance e escalabilidade, inclusive deverá permitir que certos serviços sejam instalados sobre sistemas operacionais diferentes;
- 4.3. Deverá possuir uma única interface de gerenciamento Web para administração e geração de relatórios;
- 4.4. A interface de gerenciamento Web deverá possuir um painel que apresente o estado corrente da solução e ilustre graficamente a atividade de filtragem dos acessos do dia;
- 4.5. A interface de gerenciamento Web deverá mostrar, através de um painel, uma visão geral da atividade de filtragem dos acessos dos últimos 30 dias, atualizando os dados diariamente;
- 4.6. Deverá permitir a criação de administradores delegados, definindo permissões administrativas e permissões para geração de relatórios;
- 4.7. Deverá permitir múltiplos logons de administradores delegados simultaneamente;
- 4.8. Deverá integrar-se ao AD para que o acesso dos Administradores à console de gerenciamento ocorra através do uso da conta e senha do usuário no AD;
- 4.9. Deverá permitir que usuários do AD que não possuam direitos de Administradores do Domínio possam ser assignados como Administradores da solução;
- 4.10. Deverá manter registro para fins de auditoria de cada modificação feita por cada Super Administrador ou Administrador Delegado nas políticas e configurações da solução.

Descrição	Unid.
INSTALAR, CONFIGURAR, MANTER TODOS OS SERVIÇOS DE REDE INCLUSIVE SERVIDORES LINUX E CONFIGURAR E MANTER OS SERVIÇOS DE DIRETÓRIO (AD), DIRECT ACCESS, BRANCH CACHE, RMS, FILE SERVER (COM MIGRAÇÃO DOS DADOS).	UN

Características Técnicas: Enquadram-se, neste tipo de serviço operação e suporte a rede corporativa da Prefeitura e apoio aos usuários referentes à administração desta infraestrutura.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no edital **Pregão nº.053/2012**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./12 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.053 /2012**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx2012 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2012.

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

FONE: (____) _____ FAX: _____

Endereço: _____

MUNICÍPIO: _____

EMAIL: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco _____

Apresentamos PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação que tem por objeto:

Contratação de Empresa especializada para Prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet e Intranet Wireless e Terrestre, serviços e sistemas para controle de uso dos equipamentos. Com locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, *wifi* e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas, Torres para distribuição e comunicação de todos os pontos exigidos nesse edital

PROPOSTA DE PREÇOS

item	qtd	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total

(deverá ser apresentada juntamente com a proposta, planilha com valores unitários de cada item)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 0xxx/2011 e ainda que: a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias; b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens. Nome e Assinatura do Representante Legal	Valor total mensal da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)
	Valor total global da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)
	Prazo de início imediato
	Nome por extenso do Representante Legal: _____
	CPF: _____
	_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO VII

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----
-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----
-----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro -----
Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr
_____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ___/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para Prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet e Intranet Wireless e Terrestre, serviços e sistemas para controle de uso dos equipamentos. Com locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, *wifi* e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas, Torres para distribuição e comunicação de todos os pontos exigidos nesse edital

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de xxx de xxxx de 20xxx e término em xxx de xxx de 2012, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Caso o contrato seja prorrogado, o preço poderá ser repactuado com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta ou da ultima repactuação, mediante requerimento da contratada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

2.2.1 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

2.2.2 As repactuações a que a contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

2.3 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 3.1** O valor total para a presente contratação, por um período de 12 meses é de R\$ sendo R\$ ao mês.
- 3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.2.1** A contratada deverá juntar relatório mensal dos serviços prestados até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 3.2.2** Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, prova de recolhimento do FGTS e INSS relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 3.2.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;
- 3.2.4** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 3.3** Para recebimento dos valores mensais devidos, a empresa deverá entregar todos os documentos fiscais previstos no contrato de prestação de serviços;
- 3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- 3.5** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.1 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 3.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;
- 3.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 4.1** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 4.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;
- 4.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 4.3.** **A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.**



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

4.3.1 Caso o contrato seja prorrogado, o preço poderá ser repactuação com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta ou da última repactuação, desde que devidamente comprovado, mediante requerimento da contratada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

4.3.2 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

4.4 Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

4.4.1- Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

4.4.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

4.4.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

4.4.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.4.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

4.4.6 Fiscalizar a execução dos serviços;

4.4.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.4.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.4.9 – Zelar pelo estado de conservação das instalações bem como dos equipamentos destinados ao sistema em questão afim de que o mesmo não fique comprometido em seu perfeito desempenho.

4.4.10 – Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

4.4.11– Evitar ao máximo os disparos enganosos ou acidentais do sistema contribuindo assim para que não haja o acionamento desnecessário das providências especificadas.

4.4.12 – Respeitar rigorosamente os prazos de pagamento das obrigações contratadas junto a Contratada, evitando assim a suspensão ou mesmo o cancelamento do contrato entre outras medidas legais cabíveis.

4.4.13 – É de total responsabilidade da Contratante, armar e desarmar o sistema em horário que melhor lhe convier.

4.4.14 – O Contratante fica ciente de que é de sua responsabilidade as consequências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos a serem encaminhados pela Contratada para os Órgãos Públicos, no que tange a infringência e a sua incidência do delito de falsa comunicação de crime, previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

4.4.15 - No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme estando no local, o Contratante deve comunicar o fato imediato e telefonicamente para a estação monitorada.

4.4.16 - Qualquer teste do Sistema eletrônico executado pelo Contratante deverá ser previamente acertado via telefone com a Contratada e vice-versa

4.5. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

4.5.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

4.5.2 Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;

4.5.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

4.5.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

4.5.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

4.5.6 Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

4.5.7 Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.5.8 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

4.5.9 Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

4.5.10 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

4.5.11 Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

4.5.12 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

4.5.13 Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

4.5.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.5.15 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

4.5.16 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

4.5.17 A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

4.5.18 A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

4.5.19 - Prestar serviços em equipamentos de segurança, inclusive de manutenção;

4.5.20 Adquirir todos os equipamentos a ser instalados nos prédios públicos e fornece-los ao Município em regime de comodato, bem como proceder à manutenção dos mesmos;

4.5.23 Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

4.5.24 Monitorar o sistema em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual;

4.5.25 A Contratada, é responsável integralmente pela relação trabalhista de seus funcionários, no que se refere aos direitos trabalhistas dos mesmos, sendo que o Contratante fica, no ato da contratação, isento de quaisquer ações trabalhistas oriundos de funcionários da Contratada.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

4.5.26 A Contratada, não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou pessoais oriundos de ação marginal nociva, bem como, de roubos ou furtos dentro da área protegida pelo sistema, salvo se por falha do sistema ou pelo não comparecimento de um dos profissionais da Contratada.

4.5.27 A Contratada fornecerá às pessoas devidamente autorizadas pela Contratante, todas as informações necessárias para o perfeito manuseio do sistema.

4.5.28. A Contratada está isenta da responsabilidade pela omissão ou incorreção dos atos de qualquer das pessoas indicadas pela Contratante que são de sua confiança e que estão relacionadas na Ficha de Cadastro para utilização do sistema.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** indicar os locais dos serviços que deverão ser prestados;
- b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.6 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;

4.7 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

4.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- c)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- d)** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f)** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g)** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- l)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- j)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- k)** atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- l)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- m)** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- n)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- p)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- q)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- r)** A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A contratada deverá realizar os serviços conforme termo de referência anexo I do edital, parte integrante desse contrato. Devendo fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame.
- 5.2** Cada Unidade indicada receberá em regime de comodato um sistema de intranet compatível com a necessidade para a perfeita execução dos serviços.
- 5.3** A Contratada deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de intranet (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos pelo Município.
- 5.4** A contratada deverá aguardar a retirada do equipamento instalado no local e colocar um novo equipamento.
- 5.5** A contratada deverá possuir um local fixo no município, para a instalação da central de equipamentos, para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por internet ou telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.
- 5.6** A responsabilidade de todo o equipamento e manutenção dos mesmos será por conta da contratada.
- 5.7** Se os serviços de intranet de algum dos prédios públicos listados pela prefeitura estiver fora do ar, a contratada deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.
- 5.8** O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

5.9 A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

5.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

5.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula sexta - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total dos serviços, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora;

6.2 A contratada opta, neste momento, pela garantia abaixo, conforme, comprovante entregue à esta Prefeitura, cuja cópia segue anexo ao contrato.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou;
- b) Seguro-Garantia ou;
- c) Fiança Bancária;

6.3 Caso opte pela caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente.

Cláusula sétima - DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula oitava - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

8.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

8.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

8.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciará a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

8.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1;

8.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

8.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

8.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

8.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.002 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 – Educativa – Educação Participativa

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – art 212 CF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 396



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0005 – Vida Saudável

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 546

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0005 – Vida Saudável

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 535

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 – Saúde para Todos

Projeto Atividade: 2041 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 473

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde para Todos

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 505

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Saúde para Todos

Projeto Atividade: 2074 – Tratamento Profilático e Terapêutico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 514

Unidade Orçamentária: 11.001 – Gabinete da Secretaria de Trabalho e Ação Social

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 122 Administração Geral



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Trabalho e Ação Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Próprios

Reduzido: 558

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Função: 04 Administração

Sub Função: Administração de Receitas

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Próprios

Reduzido: 92

Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão feita pela Administração Municipal, através de seu agente fiscalizador;

10.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

10.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos que estejam em desconformidade com o constante no Edital;

10.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

10.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

12.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Doze – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX